



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos

Licitacaocms2018@gmail.com - <http://santarem.pa.leg.br/>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 012/2021-CMS

Processo Administrativo nº 023/2021-CMS.

Empresa solicitante: Centro de Integração Empresa Escola, CNPJ: 61.600.839/0001-55.

Referência: Análise ao pedido de esclarecimento.

Em atenção ao pedido recebido no dia 25/10/2021 às 14hr 30min em que a empresa faz diversos questionamento, apresentamos abaixo as respostas de maneira individualizada:

Questionamento 01: Considerando que o Agente de Integração já detém expertise na triagem sistêmica de candidatos a vaga de estágio, questionamos se o encaminhamento dos candidatos pode ser realizado a partir do perfil traçado pelo órgão, tais como: curso, semestre, conhecimentos de informática dentre outros ficando o órgão responsável em realizar as entrevistas individuais, caso necessário, e escolha do candidato aprovado, estão de acordo com essa forma de seleção pública?

Resposta: Correto. Estamos de acordo com essa forma de seleção.

Questionamento 02: 17.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades. Considerando que se trata de serviço de agenciamento de estágio, pedimos exclusão do item.

Resposta: O item se refere as solicitações para prestação do serviço que serão realizadas de acordo com a necessidade da Contratante, que emitirá ordem de serviço onde constarão todas as informações pertinente a contratação.

Questionamento 03: 3.6 TR -Com relação a contratação de agente de integração para o desenvolvimento de atividades para promoção e integração do Jovem aprendiz ao mercado de trabalho, a Câmara Municipal de Santarém, procede com abertura de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos

Licitacaocms2018@gmail.com - <http://santarem.pa.leg.br/>

procedimento administrativo e por conseguinte licitatório para efetivação da demanda, através do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista que o objeto do contrato é estágio pedimos a revisão do item.

Resposta: Onde se lê: “promoção do Jovem aprendiz”, Leia -se: “promoção e integração de estágio”.

Questionamento 04 : Sr. Pregoeiro, os valores repassados para pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte, não se configuram prestação de serviços, pois são repassados integralmente aos estagiários. Sendo assim, podemos emitir Carta Fatura/Recibo referente aos valores que serão repassados e referente ao pagamento dos serviços prestados (taxa administrativa), podemos emitir Nota Fiscal?

Resposta: A nota fiscal deverá ser emitida sobre o valor total recebido onde deverá está discriminados os valores correspondentes a bolsa auxílio, vale transporte e taxa administrativa, bem como sobre qual valor corresponderá a tributação.

Questionamento 05: As notas fiscais são emitidas mensalmente, pois trata-se de serviço prestado. Desta forma, atende o item pedido?

Resposta: Correto. As notas fiscais serão emitidas mensalmente.

Questionamento 06: O agente de integração fará o repasse aos estagiários após o repasse dos valores pelo órgão contratante, correto?

Resposta: Correto. Conforme item **6.9. do TR** “A Câmara Municipal de Santarém-CMS, fará o pagamento do valor da Bolsa Auxílio Mensal + Auxílio Transporte ao Agente Integrador de Estágio, para que este faça o repasse dos valores aos estagiários;”

Questionamento 07: “**5.17.** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;”

Os danos a que o item se refere é quando os empregados do agente de integração causarem danos, correto?



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos

Licitacaocms2018@gmail.com - <http://santarem.pa.leg.br/>

Resposta: Correto. Os danos se referem aqueles causados pelos empregados da CONTRATADA.

Questionamento 08: “8.19 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como instalações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos”

As despesas acima se referem aos empregados da contratada que executarão o serviço, correto?

Resposta: Correto. As despesas se referem aquelas decorrentes dos empregados da CONTRATADA.

Questionamento 09 : agentes de Integração que se utilizam de franquias na localidade de execução do objeto poderão participar ou será considerada subcontratação?

Resposta: Não será considerado subcontratação desde que a CONTRATADA não transfira parte do serviço para ser executada por um terceiro, que é estranho ao contrato.

Questionamento 10: “8.14 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;”

Desde-que tenha relação com o contrato assinado, correto?

Resposta: Correto. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE emanadas pelo fiscal de contrato desde que tenham relação com o contrato que estará sendo executado.

Questionamento 11: “16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável”

Considerando a Solução de Consulta COSIT nº 186 de 03 de junho de 2019 e a Solução de Consulta COSIT nº 21 de 23 de março de 2020 da Receita Federal do Brasil, é obrigação do contratante (concedente do estágio e fonte pagadora) efetuar as retenções, realizar o lançamento da DIRF e de repassar ao Agente de Integração somente os valores líquidos para repasse aos estagiários. Cabe ao Agente de Integração (agente pagador) a realização do cálculo dos valores de bolsa auxílio, do auxílio transporte, do IRRF e fazer o repasse do pagamento para os estagiários. Estão de acordo?



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Divisão de Licitações e Contratos

Licitacaocms2018@gmail.com - <http://santarem.pa.leg.br/>

Resposta: Conforme item **6.9.** do Termo de referência o órgão contratante passará ao agente integrador o valor bruto que corresponderá ao vale transporte, bolsa auxílio e taxa administrativa. O agente integrador será responsável por repassar o valor correspondente aos estagiários.

Questionamento 12: Quanto as sanções:

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

Tendo em vista que os valores de bolsa serão apenas repassados pelo agente de integração, o valor da multa será apenas sobre a contribuição institucional, correto?

Resposta: Errado. Nos termos do que consta no TR a multa será sobre o valor efetivamente contratado.

Questionamento 13: “4.10. O Agente Integrador de Estágio **deverá possuir escritório na sede do órgão licitante, para que possa acompanhar o desenvolvimento das atividades exercidas pelos estagiários”**

Considerando que agente de integração na cidade-sede do órgão licitante, atendeo item?

Resposta: Correto. Sede no Município da CONTRATANTE.

Santarém, 27 de outubro de 2021.

VANESSA GOMES ALMEIDA

Pregoeira

Portaria nº049/2021-DAG/DRH